COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/23
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

No dia 31 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletronico n.º 020-2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/23 , cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MOTORISTA, MONITOR/AUXILIAR, COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS NO ANO LETIVO DE 2023. .

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/23 , assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a seremcumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico n.º 020-2023-SRP, processo Homologado pelo Sra. MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA, Prefeito municipal de Salnópolis, em 26 de julho 2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MOTORISTA, MONITOR/AUXILIAR, COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS NO ANO LETIVO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: F & T TRANSPORTES ERIRELLI-EPP; C.N.P.J. nº 40.692.305/0001-26, estabelecida à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes 495, Presidente Jusc, Paragominas PA, (91) 98124-5222, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO ALESSANDRO MACIAL FIALHO, C.P.F. nº 715.935.272-68, R.G. nº 3099755 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 01 NO PERCURSO DAS VILAS DO DERRUBADINHO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, KM03 E SALINÓPOLIS, TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM IDA E VOLTA OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	16,800.00	7,100	119.280,00
00002	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 02 NO PERCURSO DO SANTA ROSA, AEROPORTO, ENSEADA E	QUILÔMETRO	26,880.00	7,100	190.848,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	SALINÓPOLIS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.				
00003	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA N °03 NO PERCURSO DAS VILAS DO ALTO PINDORAMA, COREMAS E SALINÓPOLIS, NO TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOITE COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	32,760.00	7,100	232.596,00
00004	LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº04 NO PERCURSO DO FAROL VELHO E PRAIA DO ATALAIA, NO TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOITE COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	60,480.00	7,100	429.408,00
00005	LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 05 NO PERCURSO DO TREVO E SALINÓPOLIS, NO TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOITE COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	23,520.00	7,100	166.992,00
00006	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 06 NO PERCURSO DA VILA DO SÃO BENTO E SALINÓPOLIS, NO TURNO MATUTINO COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	16,800.00	7,100	119.280,00
00007	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 07 NO PERCURSO DO DERRUBADINHO, SANTO ANTÔNIO E SÃO BENTO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	14,280.00	7,100	101.388,00
00008	LOCAÇÃO DE 01 VAN PARA FAZER A ROTA Nº 08 NO PERCURSO DE DENTRO DA CIDADE DE SALINÓPOLIS PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS PCDS NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	25,200.00	6,800	171.360,00
00009	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 09 NO PERCURSO DO CUIARANA E SALINÓPOLIS, NO TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOITE COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	32,000.00	6,890	220.480,00
00010	LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA FAZER A ROTA Nº 10 NO PERCURSO DAS VILAS DE MACAPAZINHO E SALINÓPOLIS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	25,880.00	6,890	178.313,20
00011	LOCAÇÃO DE 01 VAN PARA FAZER A ROTA Nº11 NO PERCURSO DO BUÇU E SÃO BENTO, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM IDA E VOLTA. OBS: COM MOTORISTA E AUXILIAR E COMBUSTIVEL GUARNECIDOS PELO FORNECEDOR.	QUILÔMETRO	4,800.00	6,800	32.640,00
				VALOR TOTAL R$	1.962.585,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze)meses contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas i ncidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

4.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requer imento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

4.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

4.7.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

4.11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

5.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência, exigind o presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
5.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
5.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualment e necessárias à execução do objeto;
5.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
5.1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
5.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
5.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
5.1.8 - Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).
5.1.9 - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
5.1.10 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;
5.1.11 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
5.1.12 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
5.1.13 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

6.1 - Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I** e **II** deste Edital, bem como na legislação em vigor;

6.2 - Colocar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, os meios necessários à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos I e II;

6.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Edital e seus Anexos, bem como na legislação em vigor;

6.4 - Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.5- Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

6.7- Colocar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descritos nos **Anexos I e II**;

6.8- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos ostributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.9- Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** inerente ao objeto da Licitação;

6.10 -Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empr egados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.11 - A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

6.12- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.13- Manter-se durante a execução do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

6.14- Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

6.15- Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do equipamento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, c ontado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 020-2023-SRP.

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.9 - O SETOR FINANEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prév ia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
8.2.4 - Fizer declaração falsa;
8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
8.2.7 - Não celebrar o contrato;
8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020-2023-SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida àordem de classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

9.4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

9.4.1 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

10.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido, quando:

a- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

a- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se torna r superior àqueles praticados no mercado;

b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - Automaticamente:

a- por decurso de prazo de vigência da Ata;

b- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - O recebimento, o local e o prazo de fornecimento do(s) itens(s) ou a execução do(s) serviço(s) deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

12.2 - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicional.

12.3 - O recebimento e a aceitação dos do(s) itens(s) ou a execução do(s) serviço(s) estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

12.4- A empresa deverá iniciar os serviços solicitados em até **01 (um) dia** útil, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão

12.5- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a **60 (sessenta) meses** em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.6- A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 020-2023-SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, comexclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor (es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente inst rumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 31 DE JULHO DE 2023.

MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA:68601808204
Assinado de forma digital por MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA:68601808204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA BEATRIZ GOMES DA SILVA
CNPJ:05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

F E T TRANSPORTES LTDA:40692305000126
Assinado de forma digital por F E T TRANSPORTES LTDA:40692305000126
Dados: 2023.07.31 15:46:01 -03'00'

F & T TRANSPORTES ERIRELLI-EPP
C.N.P.J. nº 40.692.305/0001-26
CONTRATADO

Testemunha:

1._____ **2.**_____